



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 407/2017-GAB/PMA, de 26 de maio de 2017.

Dispõe sobre a criação do Cargo de Agente de Combate de Endemias –ACE e Supervisor de Área, conforme a Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014, que alterou a Lei federal 11.350 de 5 de outubro de 2006 do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, no Estado do Pará**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Afuá, no pleno uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Servidores do Município de Afuá/Pa, o Cargo de Agente de Combate de Endemias- ACE e o Supervisor de Área, regidos com base na Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, com as alterações dadas pela Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, na proporção de um supervisor para cada 10 Agentes de Combate em Endemias-ACE, com vinculação exclusiva a Secretaria Municipal de Saúde de Afuá;

Art. 2º. Conforme disposto na Portaria GM/MS nº 1.025/2015, são definidas as seguintes atribuições para o Agente de Combate às Endemias:

- I – desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- II – executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
- III – identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela Unidade de Saúde;
- IV- orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- V- executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- VI- realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- VII- executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII- executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 407/2017-GAB/PMA, de 26 de maio de 2017.

IX- registrar as informações referentes às atividades executadas;

X- realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Art. 3º. Os Agentes de Combate de Endemias – ACE deverão se reportar aos Supervisores de Áreas, que tem como atribuições:

I - Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue e outros programas de prevenção e controle de endemias, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;

II – Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve;

III – Servir de elo de ligação entre a Coordenação Geral de Vigilância em Saúde – CGVS e as equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações;

IV – Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente.

Art. 4º. Pela Portaria nº 1.243/GM/MS, de 20 de agosto de 2015, fica definida a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE.

Art.5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar administrativamente 26 (vinte e seis) Agentes de Combate de Endemias- ACE e 3 (três) Supervisores de Área sendo que o mesmo receberá uma gratificação de 60% de Função Gratificada, conforme tabela abaixo com seus respectivos vencimentos.

CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VR. SUBSÍDIO
Agente de Combate de Endemias	PMA-SMS-ACE-001	26	R\$ 1.014,00
Supervisor de Área	PMA-SMS-AS-001	3	R\$ 1.014,80

Art. 6º. A contratação será precedida através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º. A carga horária será de 40 horas semanais e os reajustes dos cargos citados no artigo 5º, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

Parágrafo Único: As contratações de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver cancelamento do recurso federal para pagamento dos Agentes de Combate a Endemias.



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 407/2017-GAB/PMA, de 26 de maio de 2017.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, aos 26 de maio de 2017.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFUÁ
EM: 26/05/2017


KEILA ROSA GONÇALVES
ASSESSORA TÉCNICA -D.R.H
DECRETO Nº010/2017-PMA-GAB
CPF: 934.975.202-68

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº006/2017-GAB/PMA, DE 22/05/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, APROVADA PELO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DE AFUÁ, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26/05/2017.